



Cianorte, Terça-feira 23 de Junho 2026

EDIÇÃO Nº 9623

B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 37/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGÍSTICA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 9.988,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025.

No dia 22 do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, estabelecida na AVENIDA FAGION, 871 FUNDOS - CEP: 87.185-000 - BAIRRO: CENTRO FLORAL-PR CNPJ Nº: 46.615.867/0001-52, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, residente e domiciliado na RUA PARANA, LOTE 933 - CEP: 87.185-000 - BAIRRO: CONJUNTO SANTA RITA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Emissão nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 41/2025, nos termos da proposta da Contratada datada de 18/06/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chutesiras, redes diversas e demais materiais do segmento esportivo, bem como itens de premiação em geral, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, de acordo com a planilha orçamentária e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 26/06/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 25 de junho de 2026.

1.1. Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Lote	Quant.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 007	1	REDE DE VOLEI OFICIAL 9,50 x 1,80 m. Poliéster (poli) com tratamento src. Fio 2,0 - cor: preto; 4 faixas, superior 7 cm e inferior 5 cm 100% algodão; com ilhoses e janta gusa. Malha 10 cm entre nós. Tamanho: (1x) 9,50 x 1,80 m.	ZZZURE	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 008	1	REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL 9,50 x 1,80 m. Poliéster (poli) com tratamento src. Fio 2,0 - cor: preto; 4 faixas, superior 7 cm e inferior 5 cm 100% algodão; com ilhoses e janta gusa. Malha 10 cm entre nós. Tamanho: (1x) 9,50 x 1,80 m.	ZZZURE	UN	1,00	155,00	155,00
LOTE: 009	1	REDE PARA FUTVOLEI COM 4 FAIXAS FIO 2 NYLON (POLIETILENO) Bala de favela oficial Poliéster (poli) com tratamento src. Fio 2,0 - cor: preto; 4 faixas, superior 7 cm e inferior 5 cm 100% algodão; com ilhoses e janta gusa. Malha 10 cm entre nós. Tamanho: (1x) 9,50 x 1,80 m.	ZZZURE	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 010	1	REDE DE CAMPO FIO 4 NYLON (POLIETILENO) MALHA 15X15 Par de rede para futebol de campo modelo europeo, medidas 2,30m de altura 7,50m comprimento, 4 metros de profundidade superior e inferior. Produto fabricado com fio 6,0 torção com polipropileno - mala 100% vírgem de alta resistência com tratamento ultravioleta fabricado entre nós 15x15cm, a rede deve ser um retângulo de 6m em três laticas em nos laterais para evitar distorções, sem nós, cor: branco.	ZZZURE	PAR	1,00	500,00	500,00
VALOR TOTAL R\$							1.160,00

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado por vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Emissão nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 26/06/2026 e prorrogado até dia 25/06/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 10.510,00 (Dez mil, quinhentos e dez reais).

05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Roberto Aparecido Corredato
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB/PR 51447
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 39/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VIA SOM BRASIL LTDA-ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa SENSACÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 37.999,98 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 8.820,00 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2026
Pregão nº 20/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa A R SOBRAL EVENTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e iluminação, palco, stands, pavilhões, gerador de energia, conjunto de mesas e cadeiras plásticas, sanitários químicos, gradil, câmbio tríplice e ambulância com condutor socorrista, para realização do evento "Arraiá e Cavalgada Sertaneja", a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2026.

Valor: R\$ 23.950,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos estaduais e eventual contrapartida do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNFUNCAO	BSUBFUNPROG	DEST	PRONOME	PROJ	AT	CAT.	ECON	VALOR	DESCRICA
0901	13	392	04	2	25	Mantenção Cultural	c	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Rondon - Pr, 17 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PREGÃO Nº 22/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa PEABIRU COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

Valor: R\$ 8.407,02 (Oito mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 15/06/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 16/06/2026.

Rondon - Pr, 16 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A SORTE FAZ"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas do dia 08 de julho de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por um período de 12 meses. Valor Máximo Total: R\$ 190.962,39. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 22 de junho de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parã, 86 - Telef: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: gmguaoprema@pmaf.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026.
Ementa: Dispõe sobre a convocação de aprovados, em virtude da realização de Processo Seletivo efetuado pelo Município de Guaporema - Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

RESOLVO:

Art. 1º - Convocar as candidatas adiante nomeadas, aprovadas em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2026, com o resultado final devidamente divulgado em conformidade com o Edital de resultado final de Processo Seletivo e homologado através do Decreto n.º 3686/2026.

NOME	CARGO
BRENDA MONIQUE BARBOSA CIARRINI YASMIN AVILA GOUVEA	ENFERMEIRO 40H ENFERMEIRO 40H

Art. 2º - As candidatas terão até o dia 25/06/2026, para comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, sito na Rua Parã n.º 86, para assumir o cargo para o qual foi habilitada através do já mencionado no Processo Seletivo.

Art. 3º - As candidatas convocadas deverão comparecer munida das documentações exigidas, de conhecimento da mesma, através do Edital de Processo Seletivo.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, arquite-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Guaporema, aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Documentos para Contratação junto a Prefeitura Municipal de Guaporema:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado por inspeção de saúde, de caráter eliminatório. Caso seja considerado inapto, não será admitido e perderá automaticamente a vaga;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com o serviço militar, quando couber;
- Haver votado nas últimas eleições realizadas antes das inscrições ou ter justificado a ausência, quando for o caso;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM**;
- Fotocópia de documento que comprove a escolaridade, conforme requisito para o cargo;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado;
- CPF dos dependentes;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade de até 06 (seis) anos;
- 01 foto 3X4;
- Comprovante de Residência - Atualizado com menos de 60 dias;
- Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Declaração de vacinação;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Apresentar Declaração de imposto de Renda caso possuir;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (assinada na prefeitura);
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (assinada na prefeitura);
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DIMITIDO POR JUSTA CAUSA (assinada na prefeitura).



DECRETO 7502/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 7 columns: Des, Org, Uid, Funcional Prog, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Lists budget items for maintenance of attention services.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme preceito do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor (Em R\$). Shows the source of funds for the credit.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, Jussara, 19 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA, VALENTINI:70011125934, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito Municipal



JUSSARAPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO REF. A PROC. ADM. 13/2026 E DISP. DE LICITAÇÃO 06/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.

CONTRATADA: Mesquita & Bissoli Ltda, CNPJ nº 33.425.811/0001-93

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, a saber: 01 Balcão em L para escritório; 01 Balcão com duas portas de correr; 01 painel ripado de 60x120; 01 prateleira 2,08x0,25; 01 prateleira 1,48x0,25; 01 moldura para mapa da cidade 2,20x1,40.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 7.573,00 (sete mil e quinhentos e setenta e três reais)

VALIDADE: até 22 de junho de 2027.

Jussara-Pr. 22 de junho de 2026

Original Assinado MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, DIRETOR PRESIDENTE

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Referente ao processo administrativo 13/2026 e dispensa de Licitação 06/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MESQUITA & BISSOLI LTDA, CNPJ nº 33.425.811/0001-93, situada na Avenida Maranhão, 2309, Cianorte - PR, representada neste ato por RODRIGO FABIANO BISSOLI, casado portador de Cédula de Identidade RG: 7.204.234-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 060.332.229-61, têm por justo e contratado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, constante na Dispensa de Licitação nº 06/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de: 01 Balcão em L para escritório; 01 Balcão com duas portas de correr; 01 painel ripado de 60x120; 01 prateleira 2,08x0,25; 01 prateleira 1,48x0,25; 01 moldura para mapa da cidade 2,20x1,40.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.573,00 (sete mil e quinhentos e setenta e três reais), sendo o valor constante na proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal para empenho. b) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato. c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. d) A Contratada se compromete a prestar assistência e substituir qualquer equipamento que venha a apresentar qualquer defeito de funcionamento, dentro do prazo de garantia, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A entrega dos produtos será num prazo máximo de 60 (sesenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

O preço referente aos serviços do presente contrato são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte e alimentação decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONTRATANTE se compromete a pagar, nas condições acima previstas.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, exceto a serviço já prestado, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

O CONTRATANTE poderá ainda, rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, através dos recursos das dotações orçamentárias:

15.002.04.122.0061.2.059.4.4.90.52.00.00 - 100 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo; A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e, multa de acordo com a gravidade da infração; a multa será graduada e de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; b) 03% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do objeto entregue/executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não extimirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Como fiscal do presente contrato fica eleito o servidor efetivo do jussaraprev, o Sr Celso Evaristo da Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da realização ou interpretação do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido pelas partes e achado conforme o acordado, sendo assim assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Jussara/PR, 22 de junho de 2026.

Original Assinado RODRIGO FABIANO BISSOLI, CONTRATADA; Original Assinado MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, PRESIDENTE DO JUSSARAPREV

Testemunhas: Original Assinado Celso Evaristo da Costa; Original Assinado Mara Dias Ribeiro

Jussara/PR, 8 de junho de 2026.

Original Assinado Moacir Luiz Pereira Valentini, Prefeito Municipal; Original Assinado VALTER LUIZ BOSSA:6770, Diretor Geral do SAMAE

Moacir Luiz Pereira Valentini, Prefeito Municipal; VALTER LUIZ BOSSA:6770, Diretor Geral do SAMAE

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



CICONOP Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 www.ciconop.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O CICONOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que este Consórcio Público pretende realizar a aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal e procedimentos odontológicos realizados pelo CEO-CICONOP, oportunizando a apresentação de propostas no prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste aviso, ocasião em que será selecionada a proposta mais vantajosa, sendo a empresa classificada em primeiro lugar convocada para envio da documentação de habilitação. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@ciconop.com.br ou retirados na Secretaria Executiva do CICONOP, situada na Rua Tiradentes, n. 84, CEP 87.200-105, fone (44) 3820-0301, no Município de Cianorte - PR. Os interessados deverão encaminhar proposta formal por e-mail licitacao@ciconop.com.br ou protocolar de forma presencial na sede do Consórcio, endereço citado acima. Cianorte, 22 de junho de 2026.

Marco Antonio Franzato, Presidente



CICONOP Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 www.ciconop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 041/2026

DESIGNA OS REPRESENTANTES DO GRUPO TÉCNICO CONSULTIVO - GTC DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICONOP, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO QUALICIS.

CONSIDERANDO a Resolução da Secretária do Estado da Saúde - SESA nº 1.418/2020, de 04 de dezembro de 2020 a qual institui a estrutura do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualICIS, destinados aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretária do Estado da Saúde - SESA nº 1.419/2020, de 04 de dezembro de 2020, a qual institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualICIS, destinados aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICONOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO ESTATUTO DA ENTIDADE

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Consultivo - GTC no âmbito do CICONOP para atuação junto ao Programa "QualICis" do Estado do Paraná/PR.

Art. 2º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no CICONOP, como representantes do CRESEMS - Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde:

- I. Adriana Patrício Domingues Jardim - Secretária de Saúde do município de Cidade Gaúcha; II. Aline da Silva Almeida - Secretária de Saúde do município de Rondon; III. Vera Garcia Baptista - Secretária de Saúde do município de São Tomé; IV. Jane Cristina Polzari - Técnica do município de Cidade Gaúcha; V. Eliane Mendes Franco Colombo - Técnica do município de Rondon; VI. Vanessa Jaqueline Baptista - Técnica do município de São Tomé.

Art. 3º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no CICONOP, como representantes da Secretaria de Estado da Saúde - 13ª Regional de Saúde do Estado do Paraná:

- I. Sandra Cristina L. V. S. de Farias- Diretora 13ª Regional de Saúde; II. Alisson Araújo - Ouvidor Regional; III. Jéssica Galhardo Yami - Fiscal de Convênio; IV. Tainara Silva de Castro - Técnica 13ª Regional de Saúde (AAE); V. Virginia Maria Goerli Henriques Técnica 13ª Regional de Saúde (APS).

Art. 4º - Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Consultivo - GTC no CICONOP, como representantes do próprio Consórcio:

- I. Fabiana Gomes Ferreira Macedo - Secretária Executiva Ciconop; II. Andréia Lemos Goulart Barbosa - Diretora de Programas Residuais Ciconop; III. Amanda Stefani da Silva Cruz - Chefe Enfermagem Ciconop.

Art. 5º - Os membros indicados nesta resolução exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, ou até o término da vigência do Convênio nº. 06/5/2021 QualICIS, o que se encerra primeiro.

Art. 6º - Fica designado como Coordenador do Grupo Técnico Consultivo - GTC do CICONOP Andréia Lemos Goulart Barbosa

Art. 7º - O Grupo Técnico Consultivo - GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades - AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipal e Estadual e o Planejamento Regional Integrado - PRI.

Art. 8º - Caberá ao Grupo Técnico Consultivo - GTC do CICONOP propor estratégias para a:

- I. Implementação do Programa QualICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde; II. Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada; III. Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde; IV. A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

Art. 9º - O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros.

Art. 10 - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em sentido contrário, inclusive a resolução 68/2025 do CICONOP.

Art. 11 - Publique-se e Registre-se.

Cianorte-PR, 19 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904, Marco Antonio Franzato, Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 37/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público e todos os interessados, que será realizado em 08/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura de sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 37/2026 - PMSMP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECLIVÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.990,52 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa mil reais e cinquenta e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal de Transparência do Município http://www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br/ e no site https://www.bli.org.br.

Pago Municipal Treze de Setembro de São Manoel do Paraná, em 22 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA, Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

LEI Nº 416/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé, destinada à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade reduzir os riscos de desastres e promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando a proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- reduzir os riscos de desastres;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas;
- recuperar áreas afetadas por desastres;
- promover a conscientização e a educação preventiva da população;
- fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de eventos adversos;
- integrar as ações municipais aos sistemas estadual e federal de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, constitui o órgão responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município.

Art. 4º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, órgão responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município.

Art. 5º A COMDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINDEC e atuará em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 6º Compete à COMDEC:

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

LEI Nº 416/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé, destinada à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade reduzir os riscos de desastres e promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando a proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- reduzir os riscos de desastres;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas;
- recuperar áreas afetadas por desastres;
- promover a conscientização e a educação preventiva da população;
- fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de eventos adversos;
- integrar as ações municipais aos sistemas estadual e federal de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, órgão consultivo deliberativo e fiscalizador das ações relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 8º Compete ao Conselho:

- acompanhar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- propor diretrizes e prioridades de atuação;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMDEC;
- analisar as prestações de contas e os relatórios de execução das ações financiadas com recursos do Fundo;
- acompanhar a movimentação financeira e a execução dos programas, projetos e ações custeadas pelo FUMDEC;
- emitir pareceres e recomendações;
- auxiliar na formulação de estratégias de prevenção e enfrentamento de desastres.

Art. 9º O Conselho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- Gabiente do Prefeito;
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

LEI Nº 416/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé, destinada à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade reduzir os riscos de desastres e promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando a proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- reduzir os riscos de desastres;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas;
- recuperar áreas afetadas por desastres;
- promover a conscientização e a educação preventiva da população;
- fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de eventos adversos;
- integrar as ações municipais aos sistemas estadual e federal de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, competido ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Gabinete, sua administração e gestão, observadas as normas de direito financeiro e controle da Administração Pública.

Art. 11 O Fundo tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 12 Constituem receitas do Fundo:

- doações voluntárias próprias;
- créditos adicionais;
- recursos transferidos pela União e pelo Estado;
- recursos oriundos de convênios, contratos e parcerias;
- doações, auxílios, contribuições e subvenções;
- rendimentos de aplicações financeiras;
- recursos decorrentes de campanhas públicas de arrecadação;
- outros recursos legalmente destinados ao Fundo;

Art. 13 Os recursos do FUMDEC serão destinados a:

- ações preventivas;
- aquisição de equipamentos, veículos, ferramentas e materiais;
- atendimento emergencial às populações atingidas;
- distribuição de materiais de assistência humanitária;
- recuperação de áreas e estruturas danificadas;
- capacitação e treinamento de equipes;
- elaboração de estudos e projetos técnicos;
- demais despesas relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 14 Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica e sua gestão ficará sujeita aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação vigente.

Art. 15 O saldo positivo apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

LEI Nº 416/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé, destinada à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade reduzir os riscos de desastres e promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando a proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente e da infraestrutura municipal.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- reduzir os riscos de desastres;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas;
- recuperar áreas afetadas por desastres;
- promover a conscientização e a educação preventiva da população;
- fortalecer a capacidade de resposta do Município diante de eventos adversos;
- integrar as ações municipais aos sistemas estadual e federal de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE

Art. 16. O Município adotará as medidas necessárias para reconhecimento, perfil e enfrentamento das situações de emergência e estado de calamidade pública, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 17. Declarada a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, os recursos do FUMDEC poderão ser utilizados para atendimento imediato das necessidades decorrentes do evento.

Art. 18. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para garantir assistência à população atingida e o restabelecimento dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 20. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e a realização das adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2026
NECESSIDADE Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CELSO APARECIDO DARIO

OBJETO: Aquisição de um Terreno Rural, com área de 16,94 hectares, objeto da matrícula nº 05.133, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício - Comarca de Cianorte, imóvel denominado Lote nº 201, Gleba dos Sultis, localizada no município de São Tomé para implantação de um Parque Industrial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR GLOBAL: R\$ 719.800,00 (Trez Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRazo de VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2026
NECESSIDADE Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CELSO APARECIDO DARIO

OBJETO: Aquisição de um Terreno Rural, com área de 16,94 hectares, objeto da matrícula nº 05.133, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício - Comarca de Cianorte, imóvel denominado Lote nº 201, Gleba dos Sultis, localizada no município de São Tomé para implantação de um Parque Industrial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR GLOBAL: R\$ 719.800,00 (Trez Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRazo de VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2026
NECESSIDADE Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CELSO APARECIDO DARIO

OBJETO: Aquisição de um Terreno Rural, com área de 16,94 hectares, objeto da matrícula nº 05.133, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício - Comarca de Cianorte, imóvel denominado Lote nº 201, Gleba dos Sultis, localizada no município de São Tomé para implantação de um Parque Industrial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR GLOBAL: R\$ 719.800,00 (Trez Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRazo de VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2026
NECESSIDADE Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CELSO APARECIDO DARIO

OBJETO: Aquisição de um Terreno Rural, com área de 16,94 hectares, objeto da matrícula nº 05.133, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício - Comarca de Cianorte, imóvel denominado Lote nº 201, Gleba dos Sultis, localizada no município de São Tomé para implantação de um Parque Industrial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR GLOBAL: R\$ 719.800,00 (Trez Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
PRazo de VIGÊNCIA: A vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4586/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias **MARCOS DA ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2024 a 31/07/2025, para serem gozadas entre os dias **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4586/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias **MARCOS DA ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2024 a 31/07/2025, para serem gozadas entre os dias **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias**, munidas da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº. 1.153/2023.

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON SILVA OLIVEIRA	03º

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CLAUDIO COMITRE	10º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F.
- Certidão de Regularidade do C.P.F. obtida no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/cpf.html#tab=consulta_documento
- Cópia do Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao/certidao> ou no Aplicativo E-Título OU Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (Física ou Digital)
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do PIS/Pasep
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4587/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), ao(a) servidor(a) municipal **ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE II**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas entre **14/07/2026 a 23/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4588/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias **EDIS MUNIZ NETO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, para serem gozadas entre os dias **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4588/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 23 de Junho de 2026, **NATAN HENRIQUE MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III da Lei nº 104/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4588/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias **JOSE JACINTO MOTTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2024 a 20/06/2025, para serem gozadas entre os dias **23/06/2026 a 21/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4587/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), ao(a) servidor(a) municipal **ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE II**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas entre **14/07/2026 a 23/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **3 (três) dias** úteis a partir da publicação deste edital, munidas da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TONETTI CORREIA	14º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F.;
- Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia do PIS/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, retida pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte OU Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos);
- Declaração de bens;

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4588/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 23 de Junho de 2026, **NATAN HENRIQUE MARTINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III da Lei nº 104/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4588/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias **JOSE JACINTO MOTTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2024 a 20/06/2025, para serem gozadas entre os dias **23/06/2026 a 21/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 07.581.176/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 E-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4587/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), ao(a) servidor(a) municipal **ANTONIO MARCOS CARDOSO DE MATOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE II**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas entre **14/07/2026 a 23/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Park, 86 - Telefone: (044) 3684.1206 / 3684.1210
 CEP: 87810-000 - CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaprema@gmail.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2026
Preço - Eletrônico Nº 21/2026

Data da assinatura: 18/06/2026.

Partes: Município de Guaporema e a empresa 50997747 NEUZA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmita (quantitativa) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR.

Valor: R\$ 32.206,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais).

Forma de Pagamento: pagamento a prazo.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Guaiçá - Pr.

Guaporema, 18 de junho de 2026.

Gilberto Castagnoli
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Park, 86 - Telefone: (044) 3684.1206 / 3684.1210
 CEP: 87810-000 - CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaprema@gmail.com.br



É HORA DE REDOBRAR
**A ATENÇÃO CONTRA
 FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA
 É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS
 DO MOSQUITO AEDES
 AEGYPTI QUE TRANSMITE
 TODAS ESSAS DOENÇAS:**

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Vírus
- Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA
 FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias



**DENGUE.
 DESARME
 ESTA
 BOMBA.**

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

ALDIRBLANC DE FOMENTO A CULTURA ATA Nº 001 - PNA8 001/2026 ATA DE RELATÓRIO - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ALDIRBLANC DE FOMENTO A CULTURA 3. DAS DELIBERAÇÕES Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado PRELIMINAR no Diário Oficial, no site da Prefeitura, e no Transfer.gov, conforme as normas do edital.

ALDIRBLANC DE FOMENTO A CULTURA RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026 INDIANÓPOLIS/PR

ALDIRBLANC DE FOMENTO A CULTURA FASE 4 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS/PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87.235-000 Fone: (44) 3674-1314

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87.235-000 Fone: (44) 3674-1314

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

DECRETO Nº 53/2026 Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total. Includes items like OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: Alterações Ad. Cronog. Desembolso, Fonte, Alterações Ad. das Cotas de Receitas, Alterações Ad. Cronog. Desembolso.

Table with columns: Alterações Ad. das Cotas de Receitas, Alterações Ad. Cronog. Desembolso, Fonte, Alterações Ad. das Cotas de Receitas, Alterações Ad. Cronog. Desembolso.

Table with columns: Alterações Ad. Cronog. Desembolso, Fonte, Alterações Ad. das Cotas de Receitas, Alterações Ad. Cronog. Desembolso.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

5. Secretaria de Fazenda e Finanças. Titular: Cel. Renaldo Nunes. Suplente: Juliana Nogueira do Nascimento.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1568 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DECRETO Nº 049/2026

ONDE SE LÊ:

Educação:

I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;

III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas nas Conferências Municipais de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

VIII - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

IX - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e

X - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições relacionados a seguir:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- II. Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- III. Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- IV. Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- V. Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
- VII. Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde
- IX. Secretaria Municipal de Assistência Social
- X. Poder Legislativo;
- XI. Conselho Municipal de Educação;
- XII. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- XIII. Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- XIV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- XV. Instituições Religiosas;
- XVI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII. Conselho Tutelar;
- XVIII. Sindicatos.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

www.indianopolis.pr.gov.br

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

"PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2026."

LEIA-SE:

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;

III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas nas Conferências Municipais de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

VIII - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e

IX - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições relacionados a seguir:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- II. Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- III. Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- IV. Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- V. Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
- VII. Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde
- IX. Secretaria Municipal de Assistência Social
- X. Conselho Municipal de Educação;
- XI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- XII. Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- XIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- XIV. Instituições Religiosas;
- XV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVI. Conselho Tutelar;
- XVII. Sindicatos.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

www.indianopolis.pr.gov.br

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

"PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2026."

PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS 79840394
e
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1568 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 061/2026

Súmula: Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação - FME do município de Indianópolis - PR.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 049/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação - FME

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação - FME, permanentes e participativo para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município de Indianópolis, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Thalise de Fátima dos Santos Albanez
Suplente: Rosiani Montão

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joselene Colombo dos Santos de Menezes
Suplente: Adriana Aparecida Garozzi Trevejo

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Márcia Cristina de Freitas Mendonça Trevisan
Suplente: Rosi Montão

www.indianopolis.pr.gov.br

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Páscua Regina Trevisan da Silva
Suplente: Rosana de Lima Vidal

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angela Biaggi
Suplente: Vanila Cardoso Meis

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Tamara Talita Hoffmann
Suplente: Tatiana Larissa Pirola Garcia

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Celi Resende Quiles
Suplente: Aladir Maria de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Liliane da Freitas Martins Lopes
Suplente: Jamesley Faeda Pinelli

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rafaela Cristiane Piaro
Suplente: Jhonatan Mateus Costa Carlos

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Azevedo Pereira Silva
Suplente: Luciana Cristina Demora

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Érica da Silva Figueiredo

www.indianopolis.pr.gov.br

Suplente: Cristiane Mallagoltri Silva Marques

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Paulo Henrique de Castro Carvalho
Suplente: Juliana Aline Petri

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Amanda Perpetua Honorato da Silva
Suplente: Vinícius Antônio Patrício

Representantes de Instituições Religiosas:
Titular - Mariana Antonelli Colis Paulinho
Suplente - Rosinei de Lima Faeda

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Suelien Garcia Maciel
Suplente: Elisângela Paulino da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Suelien Miriam Da Silva de Azeu
Suplente: Maria de Lourdes Roque

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Wilson de Souza Silva
Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demore

Fórum Municipal de Educação - FME: **Art. 2º** - Compete aos membros do

www.indianopolis.pr.gov.br

I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;

III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;

IV - acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

VIII - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho do seu trabalho; e

IX - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão considerados de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS 79840394
e
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1568 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de junho de 2026, a PAULO INACIO DA SILVA, matrícula funcional nº48484887, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Atestado Médico emitido em 18 de junho de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2258/2026.

Dispõe sobre a dispensa de emissão de análise e parecer jurídico nas contratações diretas de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPOREMA, o Senhor Gilberto Castiglioni, inscrito no CPF sob o nº 884.560.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob nº 3.613.868-8 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação ou a utilização de minutos padronizados;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal (Art. 14 da Lei nº 11.947/2009) de destinação de, no mínimo, 5% (cinco e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FINEE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, desburocratização e celeridade processual inerente aos processos de Chamada Pública do PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de análise e Parecer Jurídico pela Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município nos processos de Chamada Pública e todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FINEE, conforme o art. 29 da Resolução FINEE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (os aqueles que o substituem), sendo assim, dispensada a análise 02/03/2026, 19/08 RESOLUÇÃO CDFINDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - RESOLUÇÃO CDFINDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - DOU - jurídica da EES, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que consiste de baixa complexidade a contratação, a utilização de minutos de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - Utilização de minutos padronizados de editais, termos de referência e contratos aprovados previamente pelo órgão de assessoramento jurídico;

www.indianopolis.pr.gov.br

II - Contratações que não apresentem dúvidas jurídicas específicas ou complexidades técnicas que demandem interpretação de normas contravindidas.

Art. 2º A dispensa de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade do setor competente (técnico e administrativo) em instruir o processo com todos os documentos essenciais exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas resoluções vigentes do FINEE.

Art. 3º A dispensa da manifestação jurídica desta Portaria poderá ser excepcionalmente afastada caso:

I - A autoridade competente ou o ordenador de despesa entenda pela necessidade de submissão do caso à análise jurídica;

II - O processo apresente indícios de irregularidade, novidade procedimental ou controvérsia que exija avaliação da assessoria jurídica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaporema-PR, 17 de junho de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADIUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 1126/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmitex (quentinha) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 32.206,00 (trinta e dois mil e duzentos e seis reais).

Empresa vencedora:
50499747 NEUZA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO (50499747000104) com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 32.206,00 (trinta e dois mil e duzentos e seis reais).

GUAPOREMA (PR), 18 de junho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

ESCORPIÃO

PREVENA-SE!

SAIBA COMO SE PROTEGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 1126/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmitex (quentinha) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 32.206,00 (trinta e dois mil e duzentos e seis reais).

Empresa vencedora:
50499747 NEUZA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO (50499747000104) com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 32.206,00 (trinta e dois mil e duzentos e seis reais).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 18 de junho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CICENOP-CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ.

O Presidente do Conselho Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente com base no disposto no art. 22 do Estatuto Social da entidade - CONVOCA, por meio do presente, todos os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, participarem de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Cianorte, com endereço na Praça da República, nº 100, Centro Cívico - Na cidade de Cianorte/PR, no dia 29 de junho de 2026, às 14:15 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas em eventual segunda e última convocação, com as seguintes ordens do dia:

- Prestação de Contas do 2º semestre do ano de 2025;
- Conselho Honoris Causa;
- Organograma CICENOP exercício 2027;
- Demais pautas a serem incluídas antes do início da Assembleia Geral.

Ficam cientes os entes consorciados que conforme preceitos do art. 25, 26 e 129 do Estatuto Social do CICENOP o quórum para instalação da Assembleia Geral, será de maioria absoluta, em primeira convocação e de maioria simples em eventual segunda e última convocação, sendo que os assentos pautados, salvo previsão em sentido contrário, serão deliberados por maioria simples dos votos dos entes em consorciados em condições regulares junto ao consórcio.

Abrevidamente,
Cianorte/PR, 22 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP

MARCO ANTONIO FRANZATO
FRANZATO306@GMAIL.COM
FRANZATO306@GMAIL.COM
085904

Rua Piratininga, 63, Cianorte/PR. CEP 87200-256
Fone: (044) 3018-4200